



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 009/2021 “ Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro. ”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 009/2021, que tem por objetivo Instituir a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

R



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.

BETO SOARES

Presidente

CRISTINA BALESTRA
Relatora

RONES RIBAS

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

DA RELATORA

Senhores Vereadores, componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 009/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que este projeto de lei tem por objetivo Intitui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro. Sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, não havendo colidência com a legalidade e constitucionalidade, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 30 de Julho de 2021


CRISTINA BALESTRA

Relatora